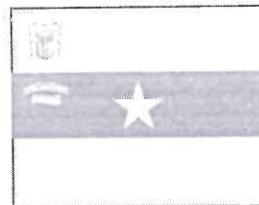




**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Ofício nº 235/2019.**

**Parnaíba(PI), 13 de Setembro de 2019.**

**Exmo. Sr.**

**Vereador José Geraldo Alencar Filho**

**Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

**N/CIDADE**

**Sr. Presidente,**

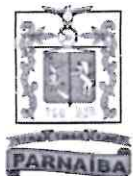
Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para apreciação desta dought casa legislativa, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a imprescindível veicidade que o caso requer e subscrevemo-nos.

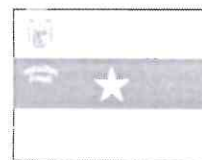
Atenciosamente,

**Francisco de Assis de Moraes Souza**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.515 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para utilidade do Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarçu.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público Municipal, qual seja o espaço Lozinha Bezerra, localizado no conjunto Joaz Sousa, o local fica situado na rua projetada 270, tendo rua J do lado esquerdo e rua L do lado direito, ao fundo fica situado à creche Lozinha Bezerra e posteriormente Unidade Básica de Saúde Deputado Moraes Sousa, para fim de uso como barracão do Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarçu.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo;

**Art. 3º** A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo de 02 anos se a entidade não cumprir com a finalidade a que se destina essa lei o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

**Art. 4º** A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 5º** Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA**

MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2019

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para utilidade do Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarauçu”.

O espaço em questão está situado na Praça Lozinha Bezerra, divisa dos bairros Joaz Souza e São Vicente de Paula. Atualmente o local está completamente abandonado, servindo para vândalos e marginais usuários de drogas e outros. O Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarauçu solicita que seja o barracão para desempenhar suas atividades artísticas, cultural e social trazendo para a comunidade o lazer com a arte para aqueles que ali habitam o que justifica o presente Projeto de Lei.

Assim, considerando a necessidade de termos um espaço para desempenhar as atividades mencionadas beneficiando assim a população parnaibana, que seja necessária à apreciação do presente projeto apresentado.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 13 de setembro de 2019.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# Grêmio Recreativo Escola de Samba PRINCESA DO IGARAÇU

Conjunto Joaz Souza, Parnaíba-PI

CNPJ: 14.294.362/0001-47

Utilidade Pública Municipal: LEI 3.330 de 18 de dezembro de 2018

(86) 9 9997-4862 / 9 9595-9890

## Requerimento 001/2019

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igaraçu (GRESPI), representada neste ato pelo seu Presidente Roberto William Rufino de Sousa, vem solicitar de vossa senhoria a criação de um projeto de lei, baseado em um requerimento do Vereador Carlson Pessoa (em anexo) e de uma determinação do Prefeito Francisco de Assis Moraes Souza (Mão Santa), a doação do espaço cultural multiuso da Praça Lozinha Bezerra no Bairro Joaz Souza nesta cidade, para que seja o barracão permanente de nossa agremiação, ou uma concessão de um período de 30 anos.

O espaço em questão está situado na Praça Lozinha Bezerra, divisa dos bairros Joaz Souza e São Vicente de Paula. Atualmente o local estar completamente abandonado, servindo para vândalos e marginais usarem drogas e outros.

**O local está situado na rua projetada 270, tendo a Rua J ao seu lado esquerdo e a Rua L, ao seu lado direito. Ao fundo está localizada a Creche Lozinha Bezerra e posteriormente Unidade Básica de Saúde Deputado Moraes Souza exatamente na Rua Boaventura Pires do Nascimento.** O espaço físico é encaminhado em anexo através de imagens.

Sendo assim, solicitamos apoio de vossa senhoria para conseguir recuperar o espaço e usufruir da melhor maneira possível.

Certo de mantermos a parceria para termos uma comunidade mais forte e na certeza de poder contar com vosso apoio, reiteramos os nossos sinceros votos de estima apreço.

Parnaíba, 01 de setembro de 2019

*Roberto William Rufino de Sousa*

**GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DO IGARAÇU**  
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO VEREADOR CARLSON PESSOA

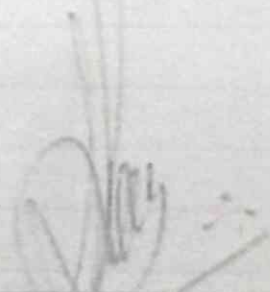
REQUERIMENTO 233/2019

Exmo. Vereador Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara municipal de Parnaíba

CARLSON PESSOA, Vereador, PPS, com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma de regimento interno, requerer de Vossa Excelência que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ofício ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUSA, afim de que o chefe do executivo determine o setor competente em caráter de URGÊNCIA, estudo para cessão do espaço para lazer (nunca utilizado) denominado de Lozinha Bezerra localizado no Conjunto Joaz Souza, para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarapé, para que a agremiação possa desenvolver atividades culturais e sociais junto a comunidade local e do entorno.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
NO ESTADO DO PIAUÍ, Parnaíba, 08 de maio de 2019.

Sem mais para o momento.

  
\_\_\_\_\_  
Carlson Augusto Cornélio Pessoa  
Vereador de Parnaíba

EDIFÍCIO ELIAS XIMENES DO PRADO – PRAÇA DA GRAÇA S/N

CEP. 64.200-970 FONE: (86) 3322-3734

Email: [vereador.carlsonpessoa@piamail.com](mailto:vereador.carlsonpessoa@piamail.com)



Ireci Games

R. Quatro

Salão do Reino das  
Testemunhas de Jeová

oficina

Paróquia Santo Antônio  
De Santana Galvão

UNIDADE ESCOLAR  
JEANETE SOUZA

maribella

DROGARIA  
BEM ESTAR  
Comercial Frei Galvao

Rua 9

R. 6

R. H

PRACA  
CARENE

ESPAÇO  
MULTUSO

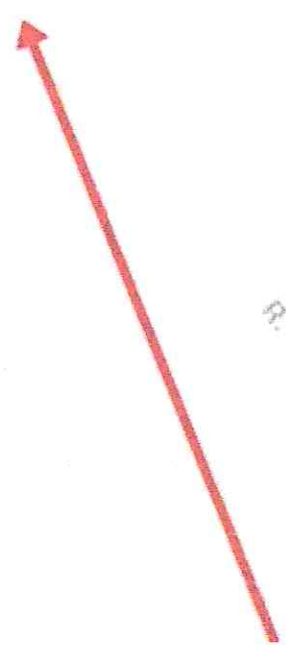
R. H

R. Projeta 270

R. L

Prelúdio Personalizado

R. Projeta 270







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                               |                                                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.294.362/0001-47</b><br>MATRIZ                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>06/09/2011</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DO IGARACU</b>                                                              |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PRINCESA DO IGARACU</b>                                                                    |                                                     | FORTE<br>DEMAIS                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>       |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                  |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER</b>                                                                                                 | NÚMERO<br><b>524</b>                                | COMPLEMENTO                                     |
| CEP<br><b>64.217-065</b>                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO VICENTE DE PAULA</b>      | MUNICÍPIO<br><b>PARNAIBA</b>                    |
| UF<br><b>PI</b>                                                                                                                               |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KIKU_ROBERTO@HOTMAIL.COM</b>                                                                                        |                                                     | TELEFONE<br><b>(86) 3323-1325</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                    |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                            |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/02/2019</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                  |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 10:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **1º Aditivo ao Estatuto do Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarauçu**

### **ESTATUTO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E FINS**

**Art. 1º.** – O Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarauçu, sob a sigla G. R. E. S. P. I. fundado em 29 de agosto de 2011, com personalidade jurídica própria sob o CNPJ: 14.294.362/0001-47, de caráter social, recreativo e carnavalesco, é uma instituição de duração indeterminada, com sede na Av. Luís Carlos Mavignier de Vasconcelos, 524, Conjunto Joaz Souza Bairro São Vicente de Paula CEP: 64217-065, foro jurídico nesta cidade de Parnaíba, estado do Piauí e tem como objetivo:

- a) Geral: Promover e resgatar a cultura popular, levando o homem a refletir frente a sua identidade cultural e instruir seus associados da melhor maneira possível.
- b) Valorizar a tradição do folclore; desenvolver atividades de lazer; promover eventos tais como: festas, excursões, sorteios, bingos, torneios, concursos e etc., a fim de obter recursos para a manutenção do Grêmio.
- c) Prestar serviços de utilidade pública à comunidade.
- d) Promover ações sociais e educacionais no intuito de colaborar com o crescimento da comunidade.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**ART. 2º.** – A citada entidade será administrada e dirigida por uma diretoria eleita por maioria simples em uma assembléia geral extraordinária dos sócios, por escrutínio secreto, a cada 04 (quatro) anos, no dia 23 (vinte e três) de janeiro, a qual será constituída de:

Presidente;  
Vice Presidente executivo;  
Vice Presidente de carnaval;  
Vice Presidente de patrimônio;  
Vice Presidente social;  
1º Secretário;  
2º secretário;  
Tesoureiro;  
Conselho Diretor;

§ 1º. – No impedimento ou vaga de qualquer cargo da diretoria, a substituição será feita pelo presidente.

§ 2º. – A posse da nova diretoria dar-se-á no dia 1º (primeiro) de abril de cada 04 (dois) anos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA**

**ART. 3º.** – Ao presidente compete:

- a) Administrar a sociedade em todos os seus setores, nomeando, demitindo e licenciando membros da diretoria;
- b) Propor medidas disciplinares a membros da diretoria e demais sócios;
- c) Designar dia, hora e local para reuniões da diretoria;
- d) Representar a sociedade em juízo ou fora dela, podendo quando necessário, constituir procuradores, bem assim perante as autoridades constituídas;
- e) Assinar com o tesoureiro tudo que se relacionar com os bens, haveres e obrigações da sociedade, inclusive cheques ou quaisquer títulos de dívidas;
- f) Assinar toda a correspondência da sociedade;
- g) Apresentar ao fim de cada ano a uma assembléia geral o relatório anual de sua gestão social.

**ART. 4º.** – Cabe aos vices presidentes:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos e vagas na seguinte orientação: Vice-presidente Executiva, Vice-presidente de Carnaval, Vice-presidente de Patrimônio, Vice-presidente Social;
- b) Sob a orientação do presidente, supervisionar todos os departamentos administrativos da instituição.

**ART. 5º.** – Ao 1º Secretário compete:

- a) Dirigir os serviços da sociedade;
- b) Coligir dados para o relatório anual;
- c) Fornecer à tesouraria os nomes dos sócios admitidos, eliminados e em atraso com suas mensalidades sindicais;
- d) Redigir a correspondência da sociedade, assinando-a com o presidente.

**ART. 6º.** – Ao 2º Secretário compete:

- a) Executar as mesmas funções inerentes ao 1º secretário.

**ART. 7º.** – Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter em dia a escrita da sociedade, elaborando mensalmente e apresentando ao presidente o balancete da situação financeira, com transparência.
- b) Assinar com o presidente todo e qualquer documento que se relacione com a escrita e despesa social, bem assim os que são da responsabilidade da entidade;
- c) Fiscalizar a arrecadação da receita social, assinando os respectivos recibos.

**ART. 8º.** – Ao conselho diretor compete:

- a) Organizar, dirigir, incrementar, regulamentar e apoiar as decisões da diretoria, para a melhor manutenção do grêmio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CONSELHO DIRETOR**

**ART. 9º.** – O conselho diretor será formado por 08 (oito) membros, nomeados pelo presidente, o qual se constituirá das seguintes diretorias:

Administração;  
Finanças;

  
Dr. Victor de Aguiar Pires  
OAB/PI 2931

Registro  
de

Patrimônio;  
Atividades sociais  
Organização e segurança;  
Esportes;  
Carnaval;

§ Único – No impedimento ou vaga de qualquer membro do Conselho Diretor, a substituição será feita pelo presidente.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES**

**ART. 10º.** - Compete ao diretor da administração:

- a) Supervisionar os serviços de secretaria;
- b) Manter em ordem arquivos, fichários e livros da instituição.

**ART. 11º** - Compete ao diretor de finanças:

- a) Encarregar-se da administração financeira de acordo com a programação orçamentária.
- b) Assinar com o tesoureiro os documentos necessários ao movimento financeiro, ativo e passivo;
- c) Supervisionar o serviço de arrecadação e fiscalizar o movimento financeiro mensalmente;
- d) Controlar juntamente com a tesouraria as quitações dos contribuintes mensalmente.

**ART. 12º** - Cabe ao diretor de patrimônio:

- a) Realizar o inventário permanente dos bens ativos e passivos da instituição;
- b) Planejar e supervisionar a realização de obras que visem conservação ou melhorias das instalações físicas da entidade;
- c) Receber e conferir todo o material adquirido pelo grêmio;
- d) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis.

**ART. 13º** - Compete aos diretores de atividades sociais:

- a) Desenvolver e dirigir as atividades sociais da instituição;
- b) Supervisionar as campanhas promocionais; quer as que vise elevar o conceito, quer as que procure arrecadar recursos financeiros;

**ART. 14º** - Compete ao diretor de organização e segurança:

- a) Zelar pela ordem, organização e segurança no âmbito da associação, em qualquer atividade que envolva a participação da entidade;
- b) Dar ciência a diretoria executiva de atos indisciplinares cometidos por sócios, no âmbito da associação, ficando o infrator sujeito às penalidades dispostas neste estatuto;
- c) Designar pessoal apto a dar apoio a organização e segurança da entidade durante eventos dos quais a mesma participe.

**ART. 15º** - Compete ao diretor de esportes:

- a) Desenvolver e dirigir as atividades esportivas da instituição;
- b) Organizar escolinha de futebol e ou de outros esportes, visando educar e incentivar crianças e adolescentes à prática do desporto;
- c) Compor equipes e ou formar atletas para representar a agremiação em jogos amistosos, torneios, campeonatos e competições em geral em quaisquer modalidades esportivas;

d) Reivindicar, zelar e prestar conta de todo o material esportivo da associação juntamente com o diretor de patrimônio.

**ART. 16º** - Compete ao diretor de carnaval:

- a) Dirigir a escola de samba em todos os setores;
- b) Definir junto a diretoria seus diretores auxiliares como: diretor de bateria, diretor de harmonia, diretores de ala, etc.
- c) Elaborar e definir calendário de ensaios, apresentações e desfile;
- d) Coordenar juntamente com o diretor de atividades sociais, eventos ou concursos para a escolha do samba-enredo, madrinha de bateria, casais de mestre-sala e porta-bandeira e representantes da agremiação aos concursos de Rei-Momo e Rainha do carnaval;
- e) Coordenar os trabalhos de criação do enredo, montagem e confecção de alegorias, adereços e fantasias;
- f) Selecionar pessoal para desfilar como destaque.

§ Único: Todas as decisões, indicações e sugestões do diretor de carnaval devem ser discutidos e aprovados pela diretoria.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO QUADRO SOCIAL**

**ART. 17º** - Os sócios se qualificam em:

- a) **FUNDADORES:** São considerados sócios fundadores, aqueles que assinaram a ata de fundação da sociedade e os que participaram do carnaval de 2018;
- b) **CONTRIBUINTES:** São considerados sócios contribuintes, aqueles que vieram associar-se a agremiação após sua fundação e contribua com a mesma;
- c) **VOLUNTÁRIOS:** São considerados aqueles sócios voluntários, os que prestam serviços de forma voluntária e trabalham para o engrandecimento do grêmio recreativo.

**ART. 18º** - Todo e qualquer sócio que estiver em dia, terá direito de votar e ser votado nas eleições que se realizarão a cada 04 (quatro) anos, desde que identifique-se através de sua carteira ou ficha de inscrição do quadro de sócios.

**ART. 19º** - As pessoas estranhas ao quadro de sócios da entidade, só poderão tomar parte do lazer da sede social a convite do presidente ou demais sócios.

§ Único: Os visitantes terão igualdade de condições dos sócios, desde que os mesmos estejam em dia com o pagamento de suas mensalidades.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

**ART. 20º** - São direitos dos sócios votar a partir da idade de 16 anos.

**ART. 21º** - São deveres e obrigações dos sócios:

- a) Cumprir os Estatutos sociais e todas as deliberações da diretoria;
- b) Pagar em dia suas mensalidades;
- c) Zelar pelos bens sociais;
- d) Manter o máximo de respeito nas reuniões sociais da entidade;
- e) Contribuir com elevado espírito de educação, visando o progresso da sociedade.

  
Dr. Victor de Aquino Pires  
OAB/PI 3931  
Registra

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 22º** - Os sócios que por quaisquer motivos infringirem as disposições destes estatutos e demais regulamentos internos da associação, serão passivos de punição.

§ 1º - De conformidade com a falta cometida, o sócio poderá sofrer desde advertência até suspensão, de acordo com a decisão da diretoria.

§ 2º - Sendo o sócio reincidente no mesmo tipo de falta, e de acordo com a gravidade, será feita uma avaliação pela diretoria.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO PATRIMÔNIO E FUNDO SOCIAL**

**ART. 23º** - O patrimônio social da agremiação será constituído dos bens móveis e imóveis, títulos de renda, donativos e qualquer outro tipo de valor adquirido.

**ART. 24º** - Os troféus conquistados pela associação são: INALIENÁVEIS, IMPENHORÁVEIS e IMPERMÚTAVEIS.

**ART. 25º** - Os bens da sociedade só poderão serem alienados após deliberação de uma assembléia geral e por deliberação de 70% (Setenta por cento) dos associados presentes.

§ 1º - À assembléia geral para deliberação de qualquer tipo de alienação, só poderão comparecer os sócios para deliberar.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS ASSEMBLÉIAS**

**ART. 26º** - A assembléia geral por convocação do presidente, deverá se reunir obrigatoriamente a cada 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de julho para eleição da nova diretoria, funcionando nesta ocasião com qualquer número de sócios.

§ 1º - A assembléia geral será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias para a 1ª convocação e 02 (dois) dias para a 2ª, por intermédio do serviço de divulgação local.

§ 2º - A apuração dos votos será feita logo após o final da eleição, sendo formada uma mesa apuradora entre os sócios.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA DIRETORIA**

**ART. 27º** - A diretoria que poderá ser reeleita, exercerá todos os poderes que lhe são conferidos nestes estatutos.

**ART. 28º** - A diretoria poderá se reunir 01 (uma) vez por mês, só podendo deliberar com a presença mínima de 05 (cinco) membros.

  
Dr. Victor da Assunção Pires  
OAB/PI 5931

§ Único – Em caso de empate de qualquer decisão da diretoria, caberá ao presidente decidir com o voto de qualidade.

**ART. 29º** - Ao presidente caberá toda e qualquer responsabilidade pela direção do grêmio e por salvaguarda de seus direitos, poderá propor aos demais membros da diretoria, as medidas que julgar acertadas para uma boa manutenção.

## **CAPÍTULO XII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 30º** - O nome Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarauçu não poderá ser mudado em hipótese alguma.

**ART. 31º** - As cores do grêmio serão: Azul, branca e amarela.

**ART. 32º** - A entidade só poderá ser dissolvida por motivos imponderáveis ao preenchimento de seus fins e por uma assembléia geral convocada de acordo com esses estatutos.

**ART. 33º** - Em caso de dissolução, todos os bens da entidade serão destinados a uma instituição de congênita.

**ART. 34º** - Nos casos omissos nestes estatutos a decisão caberá a diretoria.

**Parnaíba, 18 de Novembro de 2018**

**ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA**

RG: 3.688.819 SSP/PI CPF: 046.129.213-05

**KELCIANEMARIA REIS DA SILVA**

RG: 4.175.469 SSP/PI CPF: 079.235.413-37



Registrado hoje no competente livro AN 315  
de Registro de Pessoas Jurídicas  
com número de ordem 1835 Dou fe  
Parnaíba, 18 de Dezembro de 2018  
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza  
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza

**CAMILA RIBEIRO CARVALHO DE SOUSA**

RG: 3.735.993 SSP/PI CPF: 613.621.843-73

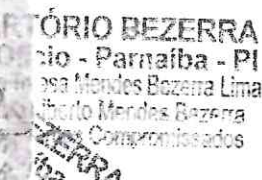
**RONIELSON LUIZ RUFINO DE SOUSA**

RG: 3.921.260 SSP/PI CPF: 613.624.213-32

Cartório do 2º Ofício de Notas  
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 164, PARNAÍBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA, KELCIANEMARIA REIS DA SILVA, CAMILA RIBEIRO CARVALHO DE SOUSA e RONIELSON LUIZ RUFINO DE SOUSA. EM TEST DA VERDADE. DOU FE. PARNAÍBA, 17/12/2018 11:46:23

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 14.84 TJ; R\$ 2.96 Selo; R\$ 1.04 Total: R\$ 18.84





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 190714294362000147**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b> |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b><br>*****    |
| <b>CNPJ/CPF</b><br>14.294.362/0001-47 |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b><br>*****          |

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/07/2019, às 12:20:19**

**VÁLIDA ATÉ 21/10/2019**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: 1B20-1A5C-557D-72E8-B890-A9B7-2BF7-F06E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

## CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 1908161429436200014701

|                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                               |     |                             |                    |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                            |     |                             | BAIRRO OU DISTRITO |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                           | CEP | FONE(S) Nº(S)               | FAX (Nº)           |
| CPF/CNPJ (Nº)<br>14.294.362/0001-47                                                                                                                                                                                                                 |     | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>***** |                    |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>.</p> |     |                             |                    |

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/08/2019, às 09:41:26

VÁLIDA ATÉ 15/10/2019

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

Chave para Autenticação: EFDF-EC1E-155A-2757-1803-AF63-B2D2-CD27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 3.330, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Reconhece e declara como sendo de  
Utilidade Pública Municipal o  
GREMIO RECREATIVO ESCOLA  
DE SAMBA PRINCESA DO  
IGARACU e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77. II. da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

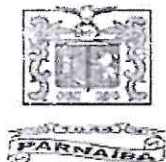
**Art. 1º.** Fica reconhecida e declarada como de Utilidade Pública o GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DO IGARACU, entidade civil sem fins lucrativos criada especialmente para promover o desenvolvimento cultural, social, artístico, ecológico e comunitário no Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.294.362/0001-47 e com sede na Avenida Luís Carlos Maguinier de Vasconcelos, nº 524, bairro Joaz Souza, em Parnaíba.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 18 de dezembro de 2018.

*Francisco de Assis de Moraes Souza*  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE PARNÁIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama  
CNPJ: 06554430000131

Válida ate a data 17/09/2019, conforme  
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

|                                                                                      |  |                              |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|-------------------------------------|
| Nome / Razão <b>ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA 04612921305</b>                      |  |                              |                                     |
| Nome Fantasia: <b>GRUPO CULTURAL ESTRELA CADENTE</b>                                 |  |                              |                                     |
| Endereço: <b>AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER, 580</b>                                       |  |                              | Complem:                            |
| Bairro: <b>SAO VICENTE DE PAULA</b>                                                  |  | Cidade: <b>PARNÁIBA - PI</b> |                                     |
| CPF/CNPJ: <b>30230013000118</b>                                                      |  | Telefone                     | CEP: <b>64217065</b>                |
| Inscrição Municipal: <b>35.086</b>                                                   |  | Inscrição Est.:              | Data de Abertura: <b>30/10/2018</b> |
| Atividade: <b>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS</b> |  |                              |                                     |
| Finalidade: <b>QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>                                   |  |                              |                                     |

### CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

**Parnaíba-PI, Quarta-feira, 19 de Junho de 2019**

Número/Controle da Certidão: **79BD5C389B9D4438**

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ  
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA  
COM A ORIGINAL**

PARNÁIBA, 19 de Junho de 2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DO IGARACU**  
**CNPJ: 14.294.362/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

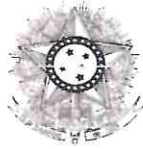
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:11 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2019.

Código de controle da certidão: **6D22.6C22.937D.4D28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DO IGARACU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.294.362/0001-47

Certidão nº: 182379675/2019

Expedição: 04/09/2019, às 11:37:08

Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DO IGARACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.294.362/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.294.362/0001-47

**Razão Social:** GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEM

**Endereço:** RUA MARECHAL PIRES FERREIRA 426 / FATIMA / PARNAIBA / PI / 64202-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2019 a 17/09/2019

**Certificação Número:** 2019081904342340772376

Informação obtida em 04/09/2019 11:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - 1153



**ALVARÁ**

DE LICENÇA

2855/2019

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA  
PRINCESA DO IGARACU**

Endereço **AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER, Nº 524 - SAO  
VICENTE DE PAULA**

Atividade Principal **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES  
ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E  
À ARTE**

CNPJ/ CPF **14.294.362/0001-47**

Inscrição Municipal **35.234**

Restrições:

**EXERCÍCIO  
2019**

Data: **12/06/2019**

Validade: **31/12/2019**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, RAZÃO SOCIAL E ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA 'ACADÊMICOS DA PARNAÍBA'.**

Aos dezoito dias de novembro de dois mil e dezoito, na sede da entidade, inscrita no CNPJ sob nº. 14.294.362/0001-47, situada nesta cidade de Parnaíba, à Avenida Luís Carlos Mavgnier de Vasconcelos, nº 524, Bairro Joaz Souza, reuniram-se os associados identificados com as assinaturas em anexo, e fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar assuntos importantes para a instituição. Na forma proposta do edital de convocação 001/2018, e nos termos das disposições contidas no artigo 16 do estatuto vigente, foram discutidos. a) A alteração do Estatuto da entidade; b) A alteração da razão social da referida Escola de Samba e; c) Eleição e posse da nova mesa diretora. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Roberto William Rufino de Sousa que foi nomeado pelos demais membros presentes, que convidou a mim Kelciane Maria Reis da Silva para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 18h30m, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 19hs00m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia já com o quórum suficiente para sua realização. Dando o Presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes à proposta de alteração do estatuto da Escola de Samba. Assim feito, logo em seguida, o novo estatuto foi colocado em votação, tendo sido aprovado de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Em seguida o Presidente da Assembleia colocou em votação a alteração da razão social da entidade, que hora é denominada Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Parnaíba. Os sócios presentes, apreciaram a sugestão e aprovaram por unanimidade a mudança de nome para GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PRINCESA DO IGARAÇU. Feito isto, o condutor dos trabalhos, em cumprimento a ordem do dia, determinou que se procedesse à eleição dos membros que irão compor a diretoria e o conselho fiscal da Escola de Samba. Após a abertura de prazo para a apresentação de chapas, credenciou-se apenas uma chapa, que colocada em votação foi eleita por aclamação. A referida chapa tinha a seguinte composição: PRESIDENTE – Roberto William Rufino de Sousa, VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO – Camila Ribeiro Carvalho de Sousa, VICE-PRESIDENTE DE CARNAVAL – Osmar de Jesus Claro Souza, VICE-PRESIDENTE DE PATRIMÔNIO – Raimundo Nonato Gomes de Sousa, VICE-PRESIDENTE SOCIAL – Geovan Araújo Lima, 1º SECRETÁRIA – Kelciane Maria Reis da Silva, 2º SECRETÁRIA – Ana Karine Oliveira de Souza, 1º TESOUREIRO – Ronielson Luís Rufino de Sousa, 2º TESOUREIRA – Elizangela Santos Araújo. E Para membros do conselho fiscal; EFETIVOS: Francisca Elisa dos Santos Amaro, Maria Auxiliadora dos Santos Menezes, Marcelo Vicente Amorim Duarte, Gilvan Araújo Lima e SUPLENTE: Marcelo Régis do Nascimento Araújo, João Cicero Oliveira Brandão,

  
Dr. Victor de Aguiar Pires  
OAB/PI 9931

Registra

Luzia Gomes Fontenele e Andreslan de Oliveira. Usando da palavra em nome da diretoria eleita, o Senhor Roberto William Rufino de Sousa agradeceu o voto de confiança e prometeu desenvolver todos os esforços necessários para organizar o Grêmio Recreativo Escola de Samba PRINCESA DO IGARAÇU, e promover sua participação no carnaval de Parnaíba. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e eu Kelciane Maria Reis da Silva, que servi como Secretária, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, e por todas as pessoas presentes. Parnaíba, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Parnaíba, 18 de Novembro de 2018

*Roberto William Rufino de Sousa*  
*Luzia Gomes Fontenele*  
*M. Helyliadora dos S. Mendes*  
*Elizabeth Santo Amaro*  
*Gilson Aguiar Pires*  
*Francisca Elvira de Santa Lúcia*  
*Gilson Aguiar Pires*  
*Andreslan de Oliveira*



Cartório do 2º Ofício de Notas  
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 164, PARNAÍBA - PIAUÍ  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RONIELSON LUIZ RUFINO DE SOUSA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNÁIBA, 17/12/2018 11:33:46  
M. Helyliadora dos S. Mendes  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

*Roberto William Rufino de Sousa*  
ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA

*Kelciane Maria Reis da Silva*  
KELCIANE MARIA REIS DA SILVA

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mario Alberto Mendes Bezerra  
Escritores Compromissários  
RAB 99544

2º OFÍCIO  
VICTOR DE AGUIAR PIRES  
OAB-8931

2º OFÍCIO

*Camila Ribeiro Carvalho de Sousa*  
CAMILA RIBEIRO CARVALHO DE SOUSA

*Ronielson Luiz Rufino de Sousa*  
RONIELSON LUIZ RUFINO DE SOUSA

*Osmar de Jesus Claro Souza*  
OSMAR DE JESUS CLARO SOUZA

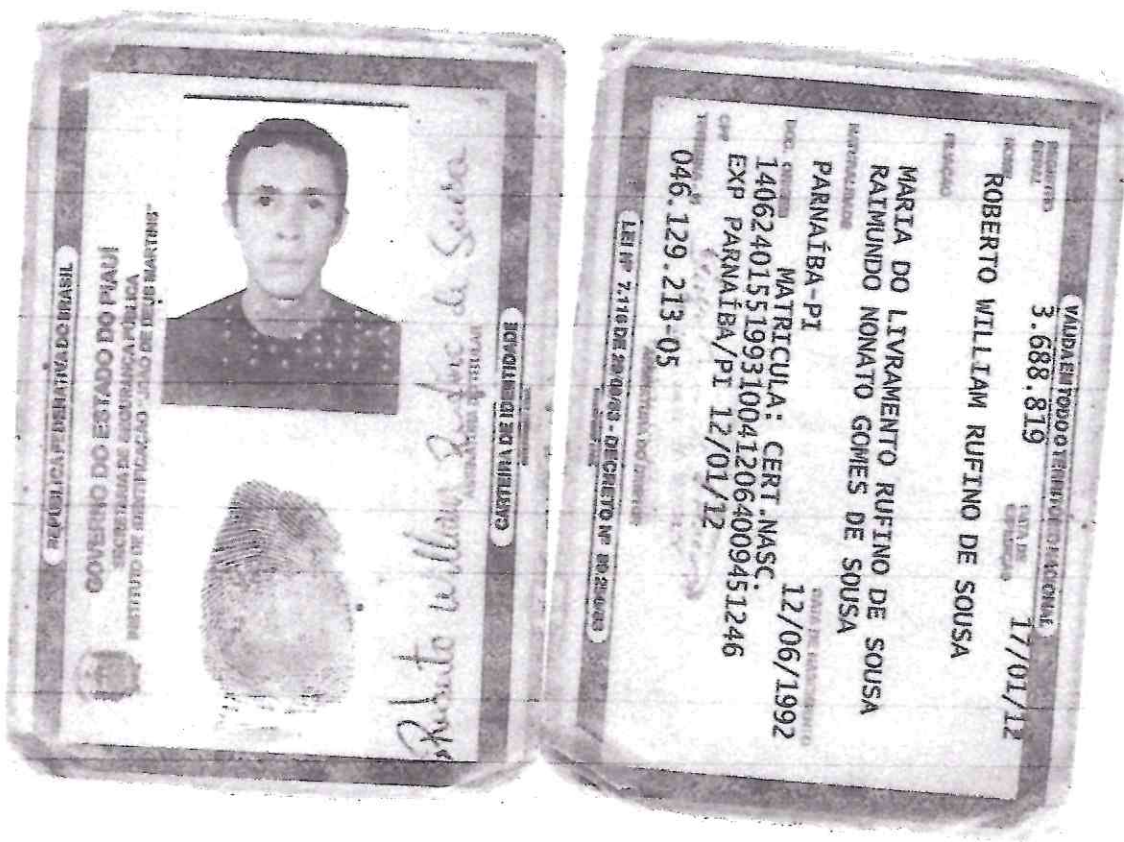
Cartório do 2º Ofício de Notas  
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 164, PARNAÍBA - PIAUÍ  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA, KELCIANE MARIA REIS DA SILVA e CAMILA RIBEIRO CARVALHO DE SOUSA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNÁIBA, 17/12/2018 11:44:07  
M. Helyliadora dos S. Mendes  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente

2º OFÍCIO  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mario Alberto Mendes Bezerra  
Escritores Compromissários

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Escritório  
Atos de Notas  
Registro e Judicial  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABR 93636  
ABR 93636

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mario Alberto Mendes Bezerra  
Escritores Compromissários  
RAB 99544

Registrado hoje no competente livro AN-15 de Registro de Notas Judiciais  
on numero de ordem 1834  
Parnaíba, 18 de Dezembro de 2018  
Osmar de Jesus Claro Souza  
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza





COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI  
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.303-5  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série D-1  
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/98

Para contato  
deixe o telefone  
e o número

SEU CÓDIGO

0141133-0

Nº da Nota Fiscal: 025082954

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada  
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS  
JULHO/2019  
VENCIMENTO  
02-08-2019  
CONSUMO (KWH)  
30  
TOTAL A PAGAR (R\$)  
0,00

ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA  
CJ JOAZ SOUZA II 05 R 07 Q 08 C 05 JOAZ SOUZA  
CPF: 00004612921305  
CEP: 64.000-000 - PARNABA

ROT: 162.002.18.63.078700

DADOS DA LEITURA  
Atual: 26/07/2019  
Anterior: 26-06-2019  
Próxima Leitura: 27-08-2019  
Emissão: 25-07-2019  
Apresentação: 26-07-2019  
Dias de Consumo: 30  
Consumo Medido: 30  
Consumo Futuro: FCAM  
Forma de Faturamento: TAXADO  
Código de Irregularidade:

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA  
Classe/Subclasse: LIGACAO: MONO  
Número Medidor: Poste: 1.1.1.1  
Código Fat: Média 12 meses: 0

HISTÓRICO KWH  
Mês/ano consumo  
JUN/19 0  
MAI/19 0  
ABR/19 0  
MAR/19 0  
FEV/19 0  
JAN/19 0  
DEZ/18 0  
NOV/18 0  
OUT/18 0  
SET/18 0  
TARIFA SEM TPIRIMIS:  
0 A 30 - 0,620318

DESCRIÇÃO DA CONTA  
CONSUMO 30 A R\$ 0,682153 = 20,46  
BONUS IMPORTE - LUZ POPULAR 20,46-  
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 0,38

### NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

#### DEBITOS JA REAVISADOS

Mes/ano Valor R\$  
09/2018 75,00  
10/2018 73,20  
08/2016 517,56  
Ha mais 13 conta(s)

\*\*\*\*\* AVISO DE DEBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
Informamos existir(em) debito(s) vencido(s) no valor de R\$  
xxxx,xx/xx (sem acrescimos legais) ate esta data. Caso o(s)  
debito(s) ja tenha(m) sido pago(s), procurar uma loja de  
atendimento da Eletroluz Distribuidora Piaui com o(s) comprovante(s) de pagamento.

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO 1194.76CE.7F53.D276.D128.B450.190B.131C

#### COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$

Distribuição: 5,53  
Energia: 10,65  
Transmissão: 1,80  
Encargos: 0,88  
Tributos: 1,60

Base de Cálculo: 20,46  
Alíquota ICMS:  
Valor do ICMS:  
Valor do PIS: 1,40% 0,28  
Valor do COFINS: 6,48% 1,32

#### INDICADORES DE CONTINUIDADE

|                      | DCE     |            |       | FIC    |            |       | DMC    |       | DICI |
|----------------------|---------|------------|-------|--------|------------|-------|--------|-------|------|
|                      | Mensal  | Trimestral | Anual | Mensal | Trimestral | Anual | Mensal |       |      |
| Unidade              | 6,15    | 12,30      | 24,60 | 3,49   | 6,98       | 13,95 | 3,63   |       |      |
| Qualidade            | 0,00    |            |       | 0,00   |            |       | 0,00   |       |      |
| Período de aplicação | 05/2019 |            |       |        |            |       | ENC:   | 10,62 |      |

ROT: 162.002.18.63.078700

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$



0141133-0

0,00

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

07/2019

02-08-2019

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI  
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.303-5

Nº da Nota Fiscal: 025082954 FCAM

\*\*\*\*\*

CONTA COM VALOR IGUAL A ZERO

\*\*\*\*\*

SEQ.: 00045 UC: 0141133-0 DT.LEIT.: 26/07/2019 T.ENTR.: 03  
LEITURA: 9999999 TAXADO TOTAL: 0,00 CARGA: 011  
TRRFG.: 000 COLETOR: 7001



# Grêmio Recreativo Escola de Samba PRINCESA DO IGARAÇU

Conjunto Joaz Souza, Parnaíba-PI

CNPJ: 14.294.362/0001-47

Utilidade Pública Municipal: LEI 3.330 de 18 de dezembro de 2018

(86) 9 9997-4862 / 9 9595-9890

## PROJETO DE TRABALHO

|                                                              |                  |                                           |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------|
| <b>DADOS DO PROJETO</b>                                      |                  |                                           |
| Grêmio Recreativo Escola De Samba Princesa Do Igarauçu       |                  |                                           |
| Parnaíba - Piauí                                             |                  | Segmento: Arte, Cultura e Educação Social |
| <b>PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL</b>                       |                  |                                           |
| Nome: Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa do Igarauçu |                  | CNPJ: 14.294.362/0001-47                  |
| Endereço: Av. Luís Carlos Magvinier de Vasconcelos, 524      |                  | CEP: 64.216-825                           |
| Bairro: São Vicente de Paula                                 | Cidade: Parnaíba | Estado: Piauí                             |
| Telefone: (86) 9 9997-4862 / (86) 99595-9890                 | Fax:             | E-mail                                    |
| <b>1.3 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>                        |                  |                                           |
| Nome: Roberto William Rufino De Sousa                        |                  | CPF: 046.129.213-05                       |
| Endereço: Quadra 08, Casa 05, Conjunto Joaz Souza            |                  | CEP: 64127-180                            |
| Bairro: São Vicente de Paula                                 | Cidade: Parnaíba | Estado: Piauí                             |
| Telefone: (86) 9 9997-4862 / (86) 99595-9890                 | Fax:             | E-mail                                    |

## **PUBLICO ALVO**

### **Descrição do público Alvo**

1. Jovens entre 14 e 60 anos;
2. Pessoas oriundas da rede de ensino pública e privada, universitários;
3. Público das comunidades adjacentes e convidados de outras cidades;
4. Crianças entre 04 e 13 anos;
5. Artistas plásticos, costureiros, sapateiros, músicos, coreógrafos, cabelereiros, maquiadores, técnicos de som e iluminação, soldadores, produtores teatrais;
6. Parnaibanos, piauienses, nordestinos, brasileiros, estrangeiros e aos que admiram nosso trabalho;

## **OBJETIVOS**

- Estimular e valorizar a cultura popular, através da arte carnavalesca;
- Estimular a prática de dança, arte, teatro e música em nossa região;
- Manter as tradições culturais em nossa região;
- Proporcionar aos participantes momentos de lazer e integração;
- Trabalhar desde o início com as crianças, já aos 4 anos, a cultura carnavalesca;
- Promover oficinas de artesanato, dança e conhecimentos artísticos nas escolas, associações e organizações sociocultural;

## **METAS**

- Fortalecer o grupo carnavalesco e a participação em ambientes sociais que facilitem a expressão artística, musical e o engajamento sócio cultural do grupo, fomentando o respeito à diversidade, combate aos estereótipos, ética e cidadania e promoção da saúde, educação e qualidade de vida;
- Trabalhar com crianças, jovens e adultos a cultura folclórica e artística com aproximadamente 1000 pessoas diretamente e 5000 de forma indiretamente;
- Representar o município em eventos carnavalesco em âmbito regional, estadual e nacional;
- Com o apoio de entidades públicas e privadas, divulgar ainda mais a nossa cultura popular;
- Tornar o Piauí um dos principais estados do Brasil na cultura popular carnavalesca, através do talento e profissionalismo de nossos artistas;

**FOTOS EM ANEXO DE TRABALHOS JÁ REALIZADOS**

